



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

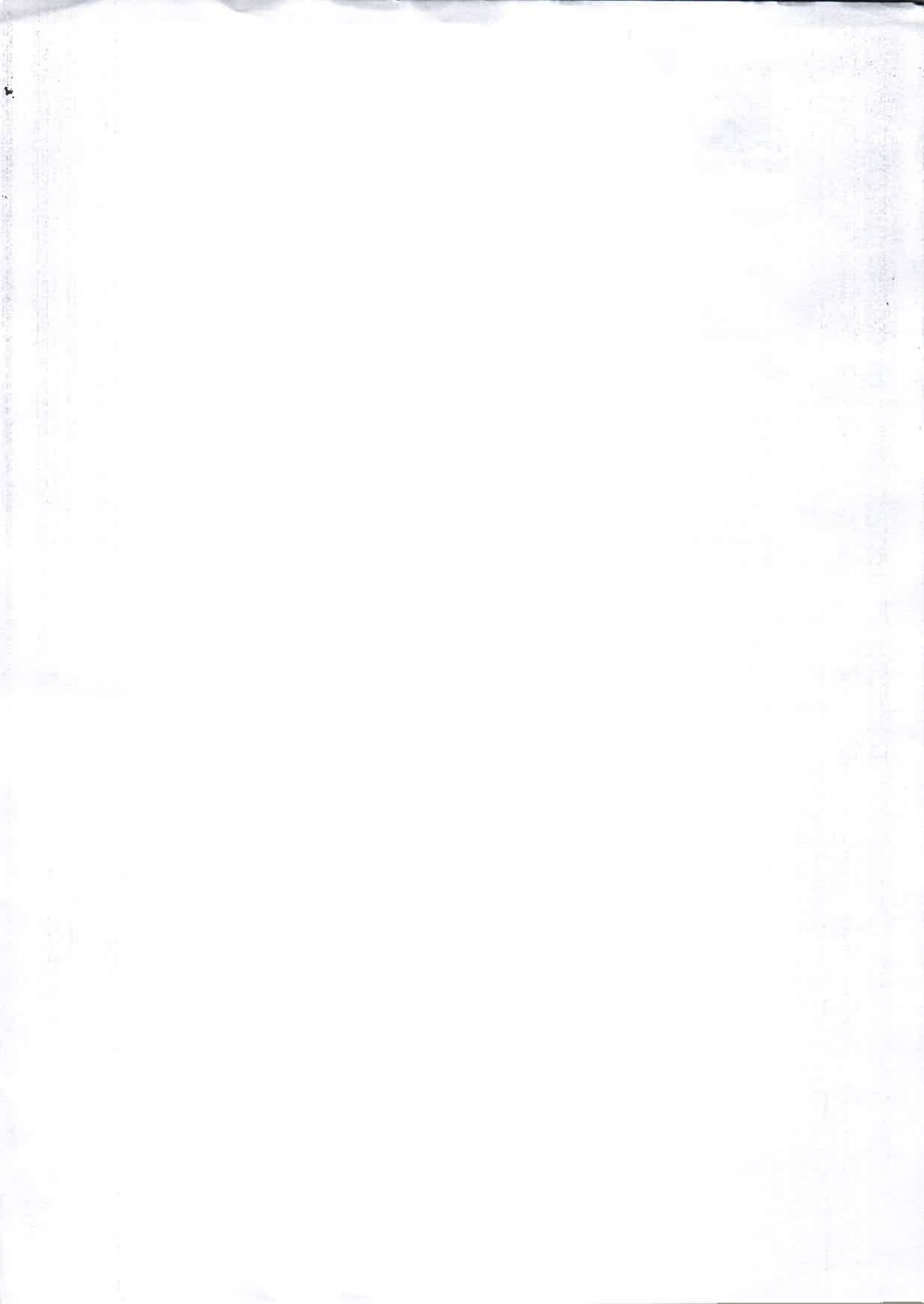
DATA DE ABERTURA: 18/02/2026

Objeto: Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- b) serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global estimado: R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
Documento de Formalização da Demanda (DFD) Processo Administrativo nº 006/2026
Contratação Direta por Dispensa (art. 75, II) Data: 05 de fevereiro de 2026

1. Identificação

- Órgão/Unidade: Câmara Municipal de Nova Soure/BA
- Setor requisitante: Secretaria Controle Interno
- Responsável pela demanda: Ana Carla de Araújo Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno
- E-mail institucional: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

2. Objeto da contratação Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima “A” (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

a) Serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos;

b) Serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

2. Motivação e justificativa da necessidade

- Continuidade dos serviços: a Controladoria realiza atividades críticas de controle interno, auditoria e instrução processual. A climatização adequada é condição ambiental necessária para proteção de equipamentos de TI/documentos e para garantir ergonomia e produtividade da equipe.
- Eficiência e preservação patrimonial: substituição do equipamento subdimensionado/obsoleto por unidade com melhor eficiência energética, reduzindo consumo e falhas.
- Saúde e segurança: melhora da qualidade do ar e conforto térmico, mitigando riscos ocupacionais.
- Planejamento e aderência normativa: atendimento aos arts. 11 e 18 (planejamento e governança) e art. 72 (instrução do processo) da Lei 14.133/2021.

4. Enquadramento legal e modalidade

- Hipótese legal: contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (compras e outros serviços), observando-se o limite vigente e os demais requisitos legais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Rito: instrução conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (DFD/ETP simplificado, estimativa de despesa, disponibilidade orçamentária, TR, parecer jurídico, autorização).
- 5. Escopo detalhado e requisitos técnicos mínimos Equipamento:
 - Tipo: Split Hi-Wall, 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V.
 - Tecnologia: Inverter (preferencial), fator de eficiência compatível com classe "A" INMETRO/Procel.
 - Serpentina: cobre.
 - Fluido: R-410A ou R-32.
 - Acessórios mínimos: controle remoto, manuais em português, kit de instalação compatível.
 - Garantias: 12 meses para o conjunto; garantia estendida do compressor (quando aplicável, conforme política do fabricante). Serviços:
 - Desinstalação do AC 12.000 BTU/h existente, retirada e destinação ambiental adequada de dutos/materiais inservíveis.
 - Instalação completa do novo AC 18.000 BTU/h, incluindo:
 - tubulação frigorígena nova e isolada (isolante elastomérico, espessura conforme norma técnica);
 - linha de dreno com queda adequada e acabamento;
 - cabeamento elétrico, disjuntor exclusivo e correção/adequação do circuito se necessário;
 - suportes metálicos adequados e fixação com buchas/parabolts;
 - selagem de passagens e acabamentos;
 - vácuo do sistema, teste de estanqueidade, carga/ajuste de fluido e comissionamento.
 - Entregáveis: relatório técnico de instalação (checklist), termo de comissionamento e garantia, orientação de uso/manutenção preventiva.
 - Padrões de execução: observância às normas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão; NBR 16401 – instalações de ar-condicionado; e correlatas).
- 6. Quantitativos e fracionamento
 - Quantidade prevista: 1 (uma) unidade de ar-condicionado, com 1 (um) conjunto de serviços de desinstalação e instalação.
 - Justificativa do quantitativo: demanda pontual e específica da sala da Controladoria; não há estoque; contratação dimensionada ao uso imediato e necessário, evitando sobre-estoque, em conformidade com o planejamento.
- 7. Dotação orçamentária:
- 8. Informe a classificação funcional-programática e naturezas de despesa:
 - Unidade: 1010 – Câmara Municipal
 - Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
 - Natureza da Despesa (equipamento): 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Natureza da Despesa (serviços): 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14. Documentos e providências para instrução (art. 72, Lei 14.133/2021)

- Este DFD/ETP simplificado;
- Termo de Referência com especificações e obrigações;
- Estimativa de preços (art. 23) por métodos idôneos;
- Certidão de disponibilidade orçamentária;
- Minuta de contrato/ordem de fornecimento;
- Parecer jurídico (art. 53);
- Autorização da autoridade competente e publicação no PNCP, quando aplicável.

15. Declaração Declaro a essencialidade e a compatibilidade da demanda com o planejamento e com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA), propondo a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II), observados o limite vigente e os demais requisitos legais.

Nova Soure/BA, 05 de fevereiro de 2026.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira Chefe do Controle Interno Assinatura:

☒ APROVADO. Autorizo o prosseguimento do processo de contratação mediante dispensa de licitação, com realização de pesquisa de preços e demais atos preparatórios.

☐ NÃO APROVADO. Justificativa: _____

Nova Soure/BA, 05 de Fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima - Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2026 – Dispensa nº 003/2026

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026, no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, em cumprimento ao Despacho Presidencial de Autorização, procedo à AUTUAÇÃO do presente processo, numerando e rubricando as peças que o compõem, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado para a Sala da Controladoria, nos termos da Capa do Processo.

Nova Soure/BA, 18/02/2026

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO PRESIDENCIAL DE AUTORIZAÇÃO E INSTAURAÇÃO

(Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo: nº 006/2026

Assunto: Autorização para deflagração de contratação direta

Interessado: Secretaria Geral / Setor Administrativo

1. Acolhimento e motivação
Acolho integralmente a justificativa técnica exarada pela Unidade Requisitante para a aquisição e instalação de ar-condicionado (18.000 BTU/h), conforme especificações constantes dos autos, por se tratar de medida necessária à adequada climatização da Sala da Controladoria.
2. Autorização de instauração
Autorizo, nos termos do art. 72, VIII, e com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a instauração do competente processo de contratação direta por dispensa em razão do valor.
3. Determinações ao Agente de Contratação
 - I. Elaborar e juntar pesquisa de preços/estimativa de despesa (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
 - II. Solicitar manifestação contábil sobre disponibilidade orçamentária (LRF, art. 16, II);
 - III. Verificar regularidades fiscal e trabalhista do fornecedor a ser contratado.
4. Encaminhamento
Concluída a instrução, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para controle de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Vereador – Presidente (Ordenador de Despesas)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMORANDO Nº 003/2026 – CPL/CONTABILIDADE

Nova Soure/BA, 18 de fevereiro de 2026.

De: Coordenação de Licitações e Contratos / Agente de Contratação

Para: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Assunto: Solicitação de Prévia de Empenho e Disponibilidade Orçamentária

Ref.: Processo Administrativo nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026

Prezado Senhor Contador,

Em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e para fins de instrução processual nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicito a confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa abaixo delineada:

1. Objeto: Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:
 - a) serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
 - b) serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigoríferas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na Sala da Controladoria.

Valor global estimado: R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

Solicitação técnica: requer-se a indicação da classificação funcional-programática e da(s) natureza(s) da despesa adequada(s), atestando, se positivo, a adequação à LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO.

Certo de vossa análise técnica e celeridade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nova Soure/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Ao: Agente de Contratação e Autoridade Competente

Ref.: Processo Administrativo nº 006/2026 – Dispensa nº 003/2026

Em atenção à solicitação emanada do Setor de Licitações e em estrito cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como aos preceitos da Lei nº 4.320/64:

1. Certifico que existe dotação orçamentária suficiente e saldo disponível para atender à despesa estimada no valor global de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).
2. Declaro que a presente despesa possui:
 - Adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;
 - Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
 - Não afeta as metas de resultados fiscais previstas.
3. Informo a classificação funcional-programática e naturezas de despesa:
 - Unidade: 1010 – Câmara Municipal
 - Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
 - Natureza da Despesa (equipamento): 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 - Natureza da Despesa (serviços): 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Sendo o que cumpria certificar, firmo o presente.

Atenciosamente,

Magno Ferreira de Souza
Contador – CRC/BA 025152-0

MAGNO FERREIRA
DE
SOUZA:5391069953
53

Assinado de forma digital
por MAGNO FERREIRA DE
SOUZA:5391069953
Data: 2026.03.05
16:37:31 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ETP – Estudo Técnico Preliminar

- Processo: 006/2026
- Unidade demandante: Secretaria Executiva
- Ambiente de uso: Sala da Controladoria – Sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA
- Responsável pela demanda: Ana Carla de A. Santos Oliveira – Chefe do Controle Interno
- Data: 10/02/2026

1) Necessidade, motivação e resultado esperado

- Necessidade: climatizar adequadamente a sala da Controladoria, assegurando conforto térmico e condições adequadas de trabalho para atividades que exigem concentração e guarda de documentos.
- Problema atual: equipamento existente (12.000 BTU/h) ineficiente/insuficiente/defeituoso, sem atender a carga térmica do ambiente, gerando desconforto e perda de produtividade.
- Resultado esperado:
 - Temperatura de conforto estável durante todo o expediente.
 - Redução de ruído e maior eficiência energética.
 - Instalação conforme boas práticas e normas técnicas, com garantia e segurança elétrica.

Base legal: Lei 14.133/2021, arts. 11 e 18 (planejamento), art. 23 (estimativa de despesa), art. 72 (instrução de contratação direta) e art. 75, II (possível dispensa em razão do valor, a depender da estimativa).

2) Caracterização do objeto (escopo pretendido)

- Fornecimento de 1 (uma) unidade de condicionador de ar tipo split hi-wall.
- Serviço de desinstalação do aparelho existente (12.000 BTU/h).
- Serviço de instalação completa do novo equipamento (interligação frigorígena, elétrica e drenagem), com comissionamento e testes.

Observação sobre contratação integrada: por se tratar de fornecimento + instalação interdependentes (performance e garantia), recomenda-se contratação em LOTE ÚNICO, com critério de julgamento de menor preço do lote, visando:

- Responsabilidade técnica unificada (equipamento + instalação).
- Redução de riscos de incompatibilidade e de negativa de garantia entre fabricante/instalador.

3) Requisitos mínimos do equipamento (referência técnica)

- Capacidade nominal: aproximadamente 18.000 BTU/h (aprimorar com laudo de carga térmica simplificado).
- Ciclo: somente frio (ou quente/frio, se requerido).
- Alimentação elétrica: 220 V (monofásico), frequência 60 Hz.
- Eficiência: classificação energética A (Programa Brasileiro de Etiquetagem/Inmetro) vigente.
- Fluido refrigerante: conforme padrão do fabricante e regulamentação vigente; preferencialmente de menor impacto ambiental (ex.: R-32 ou equivalente).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Serpentina: especificar material (ex.: cobre) para maior durabilidade.
- Nível de ruído: dentro dos limites do PBE/Inmetro para a faixa de capacidade.
- Acessórios: controle remoto, funções básicas (timer, sleep, swing), display com atenuação de brilho (quando aplicável).
- Garantia do fabricante: mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4) Requisitos mínimos da instalação/serviços

- Desinstalação segura do equipamento atual, com retirada adequada de tubulações/condensador, preservando a edificação.
- Instalação do novo split com:
 - Linha frigorígena (tubos de cobre) dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico adequada e dreno com queda positiva.
 - Fixação correta da evaporadora e condensadora, suportes metálicos adequados e antivibração.
 - Interligações elétricas conforme projeto/necessidade, observando normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 5410 e correlatas), quadro/disjuntor dedicado e proteção contra surtos quando aplicável.
 - Comissionamento: vácuo adequado do sistema, verificação de estanqueidade, medições elétricas e teste funcional (resfriamento efetivo).
- Entregáveis:
 - Relatório técnico de instalação e comissionamento (checklist, medições, parâmetros).
 - Manual do usuário e garantia carimbada.
 - Treinamento rápido de operação ao usuário (ligar/desligar, modos, limpeza de filtro).
- Garantias:
 - Equipamento: conforme fabricante (mín. 12 meses).
 - Instalação/serviço: garantia mínima de 12 meses contra vícios de instalação.
- Responsabilidade técnica: comprovação de qualificação do instalador (empresa ou profissional), e, quando aplicável, apresentação de responsabilidade técnica (ex.: ART/RRT) segundo regulamentação profissional.

5. Dimensionamento térmico (cálculo simplificado) • Parâmetros informados:

- Área da sala (m^2): 12 m^2 (aprox.)
- Pé-direito (m): 2,70 m (padrão administrativo, estimado)
- Ocupação média simultânea (pessoas): 3–4 pessoas
- Equipamentos internos relevantes: 2–3 computadores
- Exposição solar/janelas/cortinas: Alta (janela grande com sol direto)

• Cálculo estimativo:

- Base por área: 12 $m^2 \times 600 \text{ BTU/h} = 7.200 \text{ BTU/h}$
- Acréscimo por alta insolação (janela grande/sol direto): +35% $\approx 2.520 \text{ BTU/h}$ Subtotal (ambiente com insolação): 9.720 BTU/h
- Ocupação (3–4 pessoas): +600 BTU/h por pessoa $\rightarrow +1.800 \text{ a } +2.400 \text{ BTU/h}$
- Computadores (2–3 unidades): +600 BTU/h por equipamento $\rightarrow +1.200 \text{ a } +1.800 \text{ BTU/h}$



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Faixa estimada (sem margem): $9.720 + (1.800 \text{ a } 2.400) + (1.200 \text{ a } 1.800) \approx 12.720 \text{ a } 13.920 \text{ BTU/h}$
- Margem de segurança para clima quente (Bahia), picos à tarde e pull-down mais rápido: $+15\% \approx +1.900 \text{ a } +2.100 \text{ BTU/h}$
- Estimativa final: $\sim 14.600 \text{ a } 16.000 \text{ BTU/h}$

• Conclusão técnica:

- A estimativa aponta necessidade entre 14.600 e 16.000 BTU/h. Recomenda-se especificar 18.000 BTU/h (tecnologia inverter) por três razões:
 1. Pico térmico e insolação alta (janela grande com sol direto) aumentam a carga em horários críticos;
 2. O modelo inverter modula a capacidade, evitando sobreconsumo em carga parcial e garantindo resposta rápida (pull-down) após períodos de calor acumulado;
 3. Padronização de mercado: o degrau comercial imediatamente superior (18.000 BTU/h) oferece folga operacional, reduz ciclo ON/OFF e prolonga a vida útil.

6) Alternativas de solução avaliadas

- Manter equipamento atual com manutenção corretiva: não recomendado (baixo desempenho, risco de recorrência).
- Substituição por equipamento equivalente sem serviços: inadequado (risco de instalação indevida e perda de garantia).
- Fornecimento + instalação por fornecedor único (recomendado): reduz riscos, assegura desempenho e facilita garantia.

Justificativa da escolha: solução com melhor relação custo-benefício, menor risco técnico e maior confiabilidade operacional.

7) Critério de julgamento e forma de contratação

- Forma de disputa: contratação direta (dispensa) se estimativa se enquadrar no art. 75, II (outros serviços e compras).
- Estrutura: lote único integrador (equipamento + serviços), julgamento por menor preço do lote.
- Medição e pagamento: após instalação, comissionamento e aceite formal.

8) Critérios de aceite e verificação de qualidade

- Teste funcional por no mínimo 30 minutos com estabilização.
- Diferença de temperatura: insuflamento significativamente inferior à temperatura ambiente (indicando troca térmica efetiva).
- Ausência de vazamentos, vibrações anormais, ruídos excessivos e gotejamentos.
- Parâmetros elétricos dentro do especificado pelo fabricante.
- Entrega do relatório técnico, manuais, certificados/etiquetas e termo de garantia.
- Limpeza e organização do local após o serviço.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

9) Riscos e medidas de mitigação

- Falha de instalação (vazamentos/baixa performance) → exigir qualificação, checklists de comissionamento e garantia de instalação.
- Subdimensionamento/superdimensionamento → validar cálculo térmico antes da compra.
- Incompatibilidade elétrica → vistoria prévia e, se necessário, adequação elétrica mínima (disjuntor, cabeamento, tomada dedicada).
- Atraso na entrega/instalação → prever prazos claros e penalidades contratuais.
- Descarte inadequado de resíduos → exigir destinação ambientalmente adequada (PNRS – Lei 12.305/2010) e logística reversa quando aplicável.

10) Sustentabilidade e conformidade

- Preferência por equipamentos com melhor eficiência energética (classe A).
- Fluido refrigerante com menor potencial de aquecimento global, quando tecnicamente/economicamente viável.
- Destinação ambientalmente adequada do equipamento/tubulações antigas.
- Observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11) Estimativa de custos e pesquisa de preços

- Metodologia: consulta a fornecedores locais/regionais, portais públicos, atas de registro de preços compatíveis e propostas formais, conforme boas práticas do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Composição de referência: valor do equipamento + materiais de instalação (tubos, isolantes, dreno, suportes, cabos, disjuntor) + mão de obra especializada + comissionamento.
- Observação: a consolidação da estimativa integrará a peça “Estimativa de Despesa/Mapa Comparativo” nos autos e definirá o enquadramento em dispensa (art. 75, II), se for o caso.

12) Classificação orçamentária indicativa

- Bens permanentes (equipamento): a confirmar com a Contabilidade (ex.: Equipamentos e Material Permanente).
- Serviços de instalação/desinstalação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- A Contabilidade validará códigos e fontes (LOA/LDO/PPA) e emitirá a Certidão de Disponibilidade.

13) Fiscalização e governança contratual

- Gestor e Fiscal do Contrato: a designar por portaria específica.
- Registros de medição/aceite: Termo de Recebimento e Relatório de Instalação.
- Garantias e penalidades: conforme minuta contratual e Lei 14.133/2021.

14) Conclusão e recomendação

- A alternativa tecnicamente mais adequada é a contratação em lote único (equipamento + serviços de desinstalação/instalação), por menor preço do lote, assegurando desempenho, garantia e redução de riscos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Recomenda-se prosseguir com Termo de Referência, pesquisa de preços, manifestação contábil e submissão ao controle jurídico (art. 53 da Lei 14.133/2021). Se a estimativa se enquadrar, instruir contratação direta pelo art. 75, II.

Nova Soure/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Assinaturas:

ELABORADO POR:

Edemir Romão dos Santos - Assessor em Licitações da Câmara

Ana Carla de A. Santos Oliveira - Chefe do Controle Interno.

APROVADO POR:

Nilton Carvalho de Lima - Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo: 006/2026, Modalidade: Contratação Direta por Dispensa (art. 75, II)

Unidade Requisitante: Secretaria Executiva Ambiente de uso: Sala da Controladoria – Sede da Câmara Data: 19/02/2026.

1. Objeto

- Contratação de empresa especializada para:
 - fornecimento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall para climatização da Sala da Controladoria;
 - serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h);
 - serviço de instalação completa do novo equipamento (interligações frigorígena, elétrica e drenagem), com comissionamento, testes e entrega técnica;
 - retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.
- Contratação em lote único (equipamento + serviços), com julgamento por menor preço global do lote.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (Base legal: art. 6º, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021; arts. 11 e 18 – planejamento)

- Necessidade pública: assegurar conforto térmico, condições adequadas de trabalho e conservação de documentos na Controladoria, setor crítico para o controle interno e a regularidade dos atos administrativos.
- Situação-problema: equipamento atual é insuficiente/ineficiente para a carga térmica do ambiente, ocasionando desconforto, perda de produtividade e risco de falhas operacionais.
- Resultado esperado: climatização estável e eficiente, redução de ruído e consumo energético, instalação segura e conforme normas, com garantia de equipamento e de instalação.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (Base legal: art. 6º, XXIII, c, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

- Visão de ciclo de vida:
 - Aquisição de equipamento com alta eficiência energética (classe A – PBE/Inmetro), menor impacto ambiental (fluido de menor GWP quando possível), durabilidade (serpentina preferencialmente de cobre) e suporte pós-venda.
 - Instalação adequada, com materiais idôneos e comissionamento, reduzindo falhas e custos de manutenção futura.
 - Operação e manutenção: limpeza periódica de filtros, orientação de uso e garantia de assistência durante a vigência das garantias.
 - Destinação ao fim da vida útil: descarte ambientalmente adequado, em consonância com a PNRS.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Especificação mínima do produto:
 - Tipo: Split hi-wall.
 - Capacidade nominal: aproximadamente 18.000 BTU/h (ajustável conforme validação de carga térmica).
 - Ciclo: frio (ou quente/frio, se requerido pela Administração).
 - Alimentação: 220 V, 60 Hz (monofásico).
 - Eficiência: classificação energética A (PBE/Inmetro) vigente para a categoria.
 - Fluido refrigerante: conforme padrão do fabricante e regulamentação atual (preferencialmente de menor impacto ambiental, ex.: R-32 ou equivalente).
 - Serpentina: preferencialmente de cobre.
 - Recursos: controle remoto; timer/sleep; swing; atenuação de display (quando aplicável).
 - Níveis de ruído: compatíveis com PBE/Inmetro para a capacidade.
 - Garantia do fabricante: mínimo 12 (doze) meses; manuais em português.
- 4. Requisitos da contratação (Base legal: art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)
 - Técnicos (instalação/serviços):
 - Desinstalação segura do split existente, com remoção das tubulações e suportes obsoletos, sem danos à edificação.
 - Instalação do novo equipamento com:
 - linha frigorígena em cobre com isolamento térmico apropriado;
 - dreno com queda positiva e ponto de descarte correto;
 - suportes metálicos adequados e elementos antivibração;
 - interligações elétricas conforme manuais e ABNT NBR 5410; circuito/disjuntor dedicado e proteções compatíveis (DR/DPS quando aplicável);
 - vácuo, teste de estanqueidade e teste funcional com medições essenciais (temperaturas, pressões, corrente).
 - Qualificação/competência da contratada:
 - Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com fornecimento e instalação de split de porte similar.
 - Sustentabilidade (conforme arts. 11 e 26 da Lei nº 14.133/2021):
 - Preferência por equipamento classe A no PBE.
 - Fluido refrigerante com menor potencial de aquecimento global, quando tecnicamente e economicamente viável.
 - Logística e destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais substituídos (PNRS – Lei nº 12.305/2010).
 - Boas práticas de eficiência energética (iluminação/LED na intervenção, vedação térmica adequada no pass-through).
- 5. Modelo de execução contratual (Base legal: art. 6º, XXIII, e, e art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)
 - Regime: fornecimento e instalação (lote único integrador).
 - Tipo de execução: empreitada por preço global do lote (equipamento + todos os insumos e serviços).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Local: Sala da Controladoria – sede da Câmara.
- Prazo:
 - Prazo de entrega dos bens: 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
 - Instalação e comissionamento: dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias ou, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com a Fiscalização.
- Janelas de execução: dias/horários a combinar, minimizando impacto nas atividades.
- Recebimento:
 - Provisório: após instalação e comissionamento, com termo e checklist.
 - Definitivo: após período de observação e entrega integral da documentação, sem pendências.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor mediante dispensa

- Hipótese legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (outros serviços e compras, se a estimativa de despesa se enquadrar no limite vigente).
- Instrução mínima do processo (art. 72): DFD/ETP/TR; pesquisa de preços e estimativa de despesa (art. 23); manifestação contábil (LRF, art. 16, II); minuta contratual (art. 92); controle prévio de legalidade (art. 53); motivação da escolha do fornecedor e da justificativa do preço; designação de gestor/fiscais (art. 117).
- Publicidade: publicação do Aviso de Dispensa no PNCP, pelo prazo legal aplicável (art. 75, §3º), para recebimento de propostas/interessados, quando cabível.
- Critério de seleção: menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste TR.
- Propostas: deverão indicar marca/modelo ofertado, ficha técnica essencial (capacidade, eficiência/etiqueta, fluido, serpentina), escopo e prazos de instalação, garantia e assistência.
- Habilitação (síntese): jurídica e regularidades fiscal/trabalhista; qualificação técnica compatível (atestados); declarações legais pertinentes. Aplicam-se as preferências/benefícios da LC nº 123/2006 quando cabíveis, observada a legislação.
- Negociação e aceitabilidade: a Administração poderá negociar para obtenção de melhor proposta; será inabilitada proposta que não atenda requisitos técnicos mínimos ou que apresente condições inexecutáveis/irregulares.
- Resultado: adjudicação e ratificação/homologação pela autoridade competente; posterior contratação.

7. Critérios de aceitabilidade técnica e desempenho

- Teste funcional com estabilização mínima de 30 minutos.
- Troca térmica efetiva (diferença de temperatura insuflada x ambiente compatível com a capacidade).
- Ausência de vazamentos, vibrações anormais, ruídos excessivos e gotejamentos.
- Parâmetros elétricos dentro das especificações do fabricante.
- Acabamento e organização adequados (alinhamento, vedação, passagens), sem comprometer a estética e a segurança.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

8. Obrigações das partes

- Contratada: fornecer equipamento novo/original com selo PBE; executar serviços com materiais idôneos e mão de obra qualificada; cumprir normas técnicas; responder por danos; manter limpeza/segurança no local; prestar assistência durante as garantias.
- Contratante: franquear acesso ao local; indicar gestor/fiscal; aprovar cronograma; realizar pagamentos conforme aceite e prazos contratuais.

9. Medição e pagamento

- Medição única após entrega, instalação e aceite.
- Condições: apresentação de NF e documentos; regularidade fiscal/trabalhista vigente na data do pagamento.

10. Penalidades

- Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, entre outras), garantido contraditório e ampla defesa.

11. Vistoria prévia (quando aplicável)

- A contratada poderá realizar vistoria para confirmar as condições do local, responsabilizando-se pelos dimensionamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento.

12. Classificação orçamentária indicativa

- Equipamento: bem permanente (a validar com a Contabilidade).
- Serviços: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- A Contabilidade validará códigos, fontes e emitirá a certidão de disponibilidade, observando PPA, LDO e LOA.

13. Disposições finais

- O atendimento aos requisitos mínimos não exime a contratada de observar as recomendações do fabricante e normas de segurança, garantindo desempenho e integridade do sistema.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios da Administração Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Dever de Confidencialidade: As partes comprometem-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste ajuste com estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mantendo sigilo,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

confidencialidade e segurança, abstendo-se de utilizá-los para finalidades diversas das aqui autorizadas.

14.2. Papéis e Responsabilidades:

14.2.1. A Câmara Municipal, para os fins deste contrato, atuará na qualidade de Controladora, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais eventualmente necessários à execução do objeto.

14.2.2. A Contratada atuará como Operadora, devendo tratar os dados pessoais exclusivamente segundo as instruções documentadas da Controladora, nos termos do art. 39 da LGPD, e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados.

16.3. Finalidades e Bases Legais:

14.3.1. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estrito necessário para a execução do objeto contratual, inclusive para suporte, manutenção, segurança, registro de acesso e cumprimento de obrigações legais e contratuais. 16.3.2. As bases legais aplicáveis serão aquelas previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD (quando envolver dados pessoais sensíveis), notadamente: cumprimento de obrigação legal/regulatória; execução do contrato; exercício regular de direitos; e tutela da saúde/segurança, quando pertinente.

14.4. Princípios e Minimização:

14.4.1. O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização (art. 6º da LGPD).

14.4.2. Deverá ser aplicada a minimização de dados, coletando e tratando-se apenas o indispensável para o atingimento das finalidades contratuais.

14.5. Medidas de Segurança:

14.5.1. A Contratada adotará controles de segurança compatíveis com o risco, incluindo, no mínimo: controle de acesso por autenticação individual; registro de logs; criptografia ou pseudonimização quando cabível; backup seguro; gestão de vulnerabilidades e políticas de resposta a incidentes.

14.5.2. Os colaboradores, prepostos e subcontratadas da Contratada somente acessarão dados pessoais mediante necessidade funcional e compromisso formal de confidencialidade.

14.6. Subcontratação:

14.6.1. A utilização de suboperadoras dependerá de ciência e autorização prévia e por escrito da Controladora, devendo a Contratada assegurar que tais suboperadoras cumpram integralmente as obrigações de proteção de dados aqui previstas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.6.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Controladora, pelos atos e omissões de suas suboperadoras.

14.7. Transferência Internacional:

14.7.1. É vedada a transferência internacional de dados pessoais sem a observância das hipóteses legais do art. 33 e seguintes da LGPD e sem autorização expressa e prévia da Controladora, quando exigível.

14.8. Direitos dos Titulares:

14.8.1. A Contratada prestará apoio à Controladora no atendimento de requisições de titulares (arts. 18 e 19 da LGPD), inclusive para confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade, informação sobre compartilhamento e revogação de consentimento, quando aplicável.

14.8.2. Quaisquer solicitações de titulares recebidas diretamente pela Contratada deverão ser, de imediato, encaminhadas à Controladora, que coordenará a resposta.

14.9. Incidentes de Segurança:

14.9.1. A Contratada comunicará à Controladora, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, fornecendo, no mínimo: descrição do incidente; categorias e volume estimado de dados afetados; titulares potencialmente impactados; medidas corretivas e de mitigação adotadas.

14.9.2. A Contratada cooperará com a Controladora nas medidas de resposta, comunicação a titulares e eventual notificação à ANPD e demais autoridades competentes.

14.10. Conservação e Eliminação:

14.10.1. Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades contratuais, obrigações legais/regulatórias e exercício de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

14.10.2. Encerrada a necessidade, a Contratada procederá, conforme instruções da Controladora, à devolução, anonimização ou eliminação segura dos dados, preservados os prazos legais de guarda.

14.11. Auditoria e Evidências:

14.11.1. Mediante aviso prévio razoável, a Controladora poderá auditar, diretamente ou por terceiros por ela indicados e sujeitos a confidencialidade, o cumprimento, pela Contratada, das obrigações desta cláusula.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.11.2. A Contratada manterá registros e evidências de conformidade (políticas, treinamentos, relatórios de segurança, inventário de ativos e de dados, acordos de confidencialidade) pelo prazo mínimo contratual e legal.

14.12. Responsabilização:

14.12.1. Cada parte responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a LGPD e com esta cláusula, na medida de sua culpa, dolo, omissão ou inobservância das instruções e deveres aqui previstos, observados os arts. 42 a 45 da LGPD.

14.12.2. A Contratada manterá mecanismos de gestão de riscos e de resposta a incidentes compatíveis com o porte e a natureza do tratamento efetuado.

14.13. Comunicações:

14.13.1. As comunicações sobre proteção de dados entre as partes serão dirigidas aos seus respectivos Encarregados (DPO) ou ponto de contato designado, informados nos autos do processo e/ou no contrato.

14.14. Persistência das Obrigações:

14.14.1. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados pessoais aqui previstas subsistirão ao término deste contrato, enquanto houver dados pessoais sob guarda da Contratada ou enquanto perdurarem obrigações legais de conservação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

15.1. Da Comunicação Oficial: Todas as comunicações, notificações e ordens de fornecimento serão consideradas oficiais quando encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mail) indicados pelas partes no ato da contratação ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

15.2. Da Hierarquia das Normas: Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Em caso de divergência entre a Proposta da Contratada e este Termo de Referência, prevalecerão sempre as condições estabelecidas neste Termo.

15.3. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Nova Soure/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Edemir Romão

Assessor em Licitações da Câmara

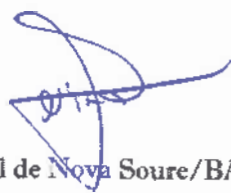


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno


Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO JURÍDICO

ENCAMINHAMENTO PARA CONTROLE DE LEGALIDADE

Processo Administrativo nº 006/2026
Nova Soure/BA, 19 de fevereiro de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica e Controle de Legalidade

Assunto: Remessa de autos para Parecer Jurídico – Controle Prévio de Legalidade (Art. 53 da Lei nº 14.133/2021)

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprindo o rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 006/2026, referentes à Dispensa de Licitação nº 003/2026, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado (18.000 BTU/h), conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

Informo que o processo encontra-se instruído com as peças essenciais do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ou justificativa de dispensa do ETP, quando cabível);
2. Estimativa de Despesa com pesquisa de preços (art. 23), demonstrando compatibilidade com o mercado;
3. Manifestação contábil/orçamentária atestando disponibilidade de recursos;
4. Minuta de Contrato e demais peças processuais;
5. Declaração de que o objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de fornecimento de bem com serviços de instalação correlatos.

Diante do exposto, solicito a emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade formal e material do procedimento, verificando o enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), bem como a aprovação da Minuta Contratual anexa.

Coloco-me à disposição para eventuais diligências.

Respeitosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 02/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA FASE INTERNA E AUTORIZAÇÃO

Nova Soure/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aprovação do Processo Administrativo nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026

1. Acolhimento

Acolho integralmente o Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como a manifestação técnica do Agente de Contratação, reconhecendo a regularidade formal e material da instrução processual.

2. Enquadramento legal

Reconheço o enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R\$ 4.920,00 é compatível com os limites legais vigentes e com os preços de mercado demonstrados.

3. Decisão

- APROVO o Termo de Referência e demais peças da fase interna;
- AUTORIZO a deflagração do procedimento de contratação direta;
- DETERMINO a publicação do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021), para eventual manifestação de interessados e recebimento de propostas adicionais, visando a seleção da oferta mais vantajosa.

Após o prazo e a seleção da proposta, retornem os autos para adjudicação e ratificação/homologação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima

Vereador – Presidente da Câmara Municipal

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA WILSAT	NASCIMENTO	BANCO PREÇO I	BANCO PREÇO II
01	Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32)	UND	01	R\$3.950,00	R\$4.170,00	R\$4.294,00	R\$4.376,00
	Mão de obra para desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos aparelhos incluindo a retirada dos dutos antigos e substituindo pelos novos isolados	SERV.	01	R\$970,00	R\$990,00	R\$1.091,87	R\$1.300,00
			TOTAL	R\$4.920,00	R\$5.160,00	R\$5.385,87	R\$5.676,00



WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ/; 10.756.458/0001-29 IE: 082.577.696
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, 48470-000

COTAÇÃO DE PREÇOS
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.CICLO FRIO , 220W SERPENTINA DE COBRE E FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410ª OU R-32A	01	3.950,00	3950,00
TOTAL 3.950,00				

Olindina, 30 DE JANEIRO DE 2026.

10.756.458/0001-29
JD COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Cândido de Farias, 37 Loja - Centro
CEP: 48.470-000 Olindina Bahia
Administrador
JAQUELINE D J SOUZA



WILSAT ANTENAS LTDA
CNPJ/; 10.756.458/0001-29 IE: 082.577.696
AVENIDA CANDIDO DE FARIAS, 79, CENTRO, OLINDINA-BA, 48470-000

COTAÇÃO DE PREÇOS
SERVICOS
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESISTALAÇÃO DO APARELHO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO, E SUBSTITUIÇÃO DOS DUTOS.	01	970,00	970,00
				TOTAL 970,00

Olindina, 30 DE JANEIRO DE 2026.

10.756.458/0001-29
JD COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Cândido de Farias, 37 Loja - Centro
CEP: 48.470-000 Olindina Bahia

Administrador
JAQUELINE D J SOUZA

Data: 06 / 02 / 2026

Cotação de venda:

Empresa: NASCIMENTO AR CONDICIONADO
CNPJ: 54.692.459/0001-22

Descrição:

Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, indicado para climatização de ambientes de médio a grande porte, oferecendo conforto térmico e bom desempenho.

Valor do equipamento:

R\$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais)

Total R\$ 4.170,00


54.692.459/0001-22
NASCIMENTO AR CONDICIONADO
Rua Rodolfo Dantas Coelho 147
CEP: 48476-000



Data: 02/03/2028

Cotação de venda

Empresa: MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 00.000.000/0001-00

Assunto: Cotação de venda de produtos para a empresa MAGALHÃES LTDA.
Valor do orçamento: R\$ 4.170,00

Total: R\$ 4.170,00

Assinatura: _____
Data: 02/03/2028

Assinatura: _____
Data: 02/03/2028

Data: 06 / 02 / 2026

Cotação de venda:

Empresa: NASCIMENTO AR CONDICIONADO
CNPJ: 54.692.459/0001-22

serviço:

Desinstalação de aparelho de ar condicionado capacidade
12000BTUS

VALOR R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)

Instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18000BTUS.

valor do serviço:

R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Total R\$ 990,00


54.692.459/0001-22
NASCIMENTO AR CONDICIONADO
Rua Rodolfo Dantas Coelho 147
CEP: 48470-000

(75)99957-8879 | (75)999824628, CNPJ:54 692 459 /0001 - 22

nascimentoarolindina@gmail.com | @nascimento

Rua Rodolfo Dantas coelho N° 147 - centro -Olindina-Ba



WALSH & ASSOCIATES
1234567890

Data: 06/03/2018

Notação de venda:

Empresa: WALSH & ASSOCIATES
CNPJ: 00.000.000/0001-00

Serviço:

Descrição do serviço: 1.000 unidades de produto X

Valor unitário:

Valor total do serviço:

Valor do serviço:

Valor do frete:

Valor do imposto:

Total R\$ 999,00

WALSH & ASSOCIATES
1234567890
1234567890
1234567890

Assinatura: _____
Carimbo: _____
Data: _____

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Processo realizado entre 19/02/2026 21:08:54 e 19/02/2026 21:08:19
Relatório gerado no dia 18/02/2026 21:09:37 (IP: 177.36.10.121)
cotação rápida 8139

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	ar condicionado 18.000 btus - tipo split; ciclo de ar: frio; para ambientes de até 30 metros quadrados;	R\$ 4.335,00	-	R\$ 4.335,00	1	Unidade	R\$ 4.335,00		
Preço Comprado	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade da Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICÍPIO DE PACAÍUS / 1968 - Pacaíus	07384407000109-1-000116/2025	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1800W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6,1; VAZÃO DE AR (M³/H)713; GÁS REFRIGERANTE: R-32A;	307	Unidade	09/09/2025	R\$	4.294,00
	MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE / 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte	07891674000172-1-000110/2025	10	CONDICIONADO 18.000 BTU'S AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6; VAZÃO DE AR (M³/H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM	79	Unidade	27/08/2025	R\$	4.376,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.335,00									
Valor Global: R\$ 4.335,00									

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado 18.000 btus - tipo split; ciclo de ar: frio; para ambientes d R\$ 4.335,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado 18.000 btus - tipo split; ciclo de ar: frio; para ambientes de até 30 metros quadrados;	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.294,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 24.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE PACAÍUS / 1968 - Pacaíus

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAÍUS-CE

Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO, PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE

Data: 09/09/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 07384407000109-1-

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/p1-br>

Quantidade: 307,00

Unidade: Unidade

UF: CE

Data Homologação: 10/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.607.301/0001- AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.294,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.376,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 24.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE / 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO A MELHORAR A ESTRUTURA

Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS

Data: 27/08/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 07891674000172-1-

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/p1-br>

Quantidade: 79,00

Unidade: Unidade

UF: CE

Data Homologação: 09/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.607.301/0001- AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/02/2026 11:12:38 e 19/02/2026 11:12:38
Relatório gerado no dia 19/02/2026 11:15:25 (IP: 177.36.10.121)
cotação rápida 8140

Item	Nome	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo split 12000 btu's	R\$ 304,75		R\$ 304,75	1	Unidade	R\$ 304,75		
Preço Comprado	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS	03355900000104-1-000189/2025	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT 12000 BTU'S	4	SERVIÇO	07/01/2026	R\$	300,00
2	MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA / 2012 - MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL	12214895000127-1-000112/2025	6475722	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 7000 BTUS A 12000 BTUS	694	SERVIÇO	01/10/2025	R\$	309,50
Média dos Preços Obtidos:								R\$	304,75
Valor Global:								R\$	304,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo split 12000 R\$ 304,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo split 12000 btu's	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

MUNICÍPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização, manutenção em geral) e manutenção corretiva, de aparelhos de ar-
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT 12000 BTU'S

R\$ 300,00
Data: 07/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 03355900000104-1-
Lota/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: SERVIÇO
UF: MS
Data Homologação: 07/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.260.264/0001-1	REFRIGERACAO E TRANSPORTADORA BATISTELLA	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA / 2012 - MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL
Objeto: (LICITANET) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 7000 BTUS A 12000 BTUS

R\$ 309,50
Data: 01/10/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 12214895000127-1-
Lota/Item: 1 / 6475722
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 694,00
Unidade: SERVIÇO
UF: AL
Data Homologação: 24/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.734.552/0001-1	L.G. FERRO TORRES-ME	R\$ 309,50

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 19/02/2026 22:15:44 (IP: 177.36.10.121)
cotação rápida 8141

Item	Nome	Preço Estimado	Parâmetro	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	serviço de instalação de ar condicionado especificação: serviço de instalação de ar condicionado tipo	R\$ 891,19		R\$ 891,19	1	Unidade	R\$ 891,19			
Preço	Compras	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
					SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CASSETE DE 18000 BTUS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS DE ATÉ 10 METROS (METRAGEM DE REFERÊNCIA)	10	SERVIÇO	11/12/2025	R\$	1.000,00
		MUNICÍPIO DE LORENA / 1 GERAL	47563739000175-1-000386/2025	2						
					PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS A 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	167	un - unidade	05/11/2025	R\$	782,37
		MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / 2340 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	01310499000104-1-000108/2025	8						
Média dos Preços Obtidos: R\$ 891,19										
Valor Global: R\$ 891,19										

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de instalação de ar condicionado especificação: serviço de instalação R\$ 891,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de instalação de ar condicionado especificação: serviço de instalação de ar condicionado tipo	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Origem:		
MUNICÍPIO DE LORENA / 1 - GERAL		
Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de instalação, manutenção corretiva com recarga de gás e desinstalação de ares condicionados e instalação de cortinas de ar para atendimento a futuras necessidades de		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CASSETE, DE 18000 BTUS,		
Data: 11/12/2025		
Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Identificação: 47563739000175-1-		
Lote/Item: 1/2		
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br		
Quantidade: 10,00		
Unidade: SERVIÇO		
UF: SP		
Data Homologação: 17/12/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.297.973/0001- ESPER & FLORENCIO ASSISTENCIA E SERVICO LTDA		R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Origem:		

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / 2340 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT		
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-		
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS A 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO		
Data: 05/11/2025		
Modalidade: Credenciamento		
Identificação: 01310499000104-1-		
Lote/Item: 1/8		
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br		
Quantidade: 167,00		
Unidade: un - unidade		
UF: MT		
Data Homologação: 07/11/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.986.774/0001- V. L. REFRIGERAÇÃO LTDA		R\$ 782,37
40.604.224/0001- DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS 03590898100		R\$ 782,37
37.864.103/0001- MILTON BASTO DA SILVA		R\$ 782,37
26.392.015/0001- DILCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149		R\$ 782,37
24.817.919/0001- IDEAL CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA		R\$ 782,37
46.392.677/0001- 1R CLIMATIZAÇÃO LTDA		R\$ 782,37

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso II, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU.

1. RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a **aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32), pelo valor global de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), incluindo:**

- a) serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- b) serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da **Câmara Municipal de Nova Soure/BA.**

Eis o relatório.

Passamos ao mérito.



2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressaltadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalta-se que este teto foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para o exercício corrente.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. **75, inciso II, da lei 14.133/2021.**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

5

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

3. CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.**



**RIBEIRO
& NEVES**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Nova Soure-Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR.

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 006/2026)

Disposições iniciais 1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, por meio do Agente de Contratação, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da publicação no PNCP:	12hs do dia 20/02/2026 (Horário de Brasília).
Data de recebimento e encerramento das propostas via e-mail:	12hs do dia 25/02/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	Preferencial: e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF, legíveis); ou Presencial: Setor de Licitações – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA (dias úteis, das 8h30 às 12h).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. Objeto da contratação

2.1. Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

3. Motivação e justificativa da necessidade

- 3.1. Continuidade dos serviços e preservação patrimonial: a Controladoria desempenha atividades críticas; a climatização adequada protege equipamentos/documentos e assegura ergonomia e produtividade.
- 3.2. Eficiência energética e redução de falhas: substituição de equipamento obsoleto/subdimensionado por unidade mais eficiente.
- 3.3. Saúde e segurança: melhoria do conforto térmico e da qualidade do ar.
- 3.4. Planejamento e aderência normativa: atendimento aos arts. 11 e 18 (planejamento e governança) e ao art. 72 (instrução do processo) da Lei 14.133/2021.

4. Enquadramento legal 4.1. Lei Federal nº 14.133/2021: art. 75, inciso II (dispensa por valor) e art. 72 (instrução da contratação direta).

4.2. Publicidade mínima no PNCP, nos termos do art. 75, §3º.

4.3. Controle prévio de legalidade (art. 53), quando aplicável.

4.4. Aplicação de normativos internos da Câmara, quando houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. Regime de execução e prazos 5.1. Regime: fornecimento em remessa única, com instalação e comissionamento do equipamento (lote único integrador).

5.2. É vedado o pagamento antecipado.

5.3. Prazos:

a) entrega do equipamento: até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho;

b) instalação e comissionamento: no mesmo prazo ou em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com a Fiscalização.

5.4. Recebimento: provisório após instalação e comissionamento; definitivo após verificação de conformidade e entrega integral de manuais, garantias e relatório técnico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação se dará mediante envio da proposta comercial e, quando solicitados, dos documentos de habilitação: a) por e-mail: camara@cmninasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF legíveis); ou b) presencial: protocolo no Setor de Licitações – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n. Centro, Nova Soure/BA (dias úteis, das 8h30 às 13h).

6.1.1. Data e hora-limite para recebimento: 25/02/2026, às 12h (horário de Brasília).

6.2. O interessado é exclusivamente responsável pela veracidade e integridade das informações/documentos enviados e pelo acompanhamento das comunicações oficiais da Câmara.

6.3. Condições de participação. Não poderão participar:

a) interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

b) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) pessoas físicas ou jurídicas alcançadas, na data da contratação, por sanções que impeçam licitar/contratar com o Poder Público;

d) pessoas físicas ou jurídicas em situação de conflito de interesses com dirigentes ou agentes públicos vinculados ao processo, nos termos da legislação aplicável;

e) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, pelos crimes/conduas: exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas.

6.4. Documentos de participação

6.4.1. Com a proposta, o interessado deverá apresentar as declarações exigidas no Anexo IV.

6.4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do primeiro classificado, na forma e prazos definidos na Seção 9 e no Anexo I, sem prejuízo de diligências.

6.5. Conteúdo mínimo da proposta

6.5.1. Deverá conter: descrição do objeto ofertado (marca/modelo, capacidade, eficiência/etiqueta PBE, fluido, serpentina), prazos de entrega/instalação, garantias (fabricante e instalação), preço global do lote (com todos os custos, tributos e insumos incluídos) e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.6. Cooperativas e tratamento diferenciado

6.6.1. É permitida a participação de cooperativas, desde que comprovem atuação em regime cooperado (ato constitutivo e demonstrativos), com repartição de receitas e despesas entre cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às ME/EPP quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e demais requisitos legais.

6.6.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios da LC nº 123/2006, inclusive a possibilidade de regularização fiscal complementar no prazo legal, quando cabível.

6.7. Formato e autenticidade dos documentos

6.7.1. Os documentos enviados em meio eletrônico deverão estar assinados (preferencialmente com assinatura eletrônica/digital válida) e legíveis; a Administração poderá solicitar apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência, quando necessário.

6.7.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos, vedada a majoração de preços ou alteração substancial da proposta.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Requisitos da proposta:

7.1.1. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo: marca/modelo do equipamento, capacidade (18.000 BTU/h), ciclo (frio), tensão (220 V), classe de eficiência (PBE/INMETRO – mínima A), tecnologia (inverter – preferencial), tipo de serpentina (cobre), fluido (R-410A ou R-32), prazos de entrega e instalação/comissionamento, garantias (fabricante e instalação) e preço global do lote (todos os custos inclusos). 7.3.2. Declaração de que os preços contemplam a integralidade dos custos e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais e convencionais vigentes na data da proposta. 7.3.3. Validade mínima: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

7.2. Vinculação: todas as especificações e condições da proposta, em especial o preço global, vinculam o proponente, nos termos deste Aviso e do Termo de Referência.

7.3. Composição de preços:

7.3.1. Os valores propostos deverão incluir integralmente custos operacionais, insumos, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, comerciais e quaisquer outros incidentes diretos ou indiretos.

7.3.2. Independentemente do regime tributário adotado, aplicar-se-ão as retenções legais cabíveis no pagamento, conforme legislação vigente.

7.4. Correções e substituições:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.4.1. Até o término do prazo do item 6.1.1, o interessado poderá substituir ou retificar a proposta já enviada, mediante reenvio integral, prevalecendo a última versão recebida tempestivamente.

7.4.2. Após o prazo final, somente serão admitidos saneamentos formais ou diligências para esclarecimentos, vedada a majoração de preços ou a alteração de condições essenciais da oferta.

7.5. Responsabilidade do proponente: o interessado é exclusivamente responsável pela veracidade e integridade das informações encaminhadas por e-mail ou protocoladas fisicamente, bem como pelo acompanhamento das comunicações oficiais da Câmara.

7.6. Formato e autenticação documental:

7.6.1. Documentos enviados em meio eletrônico devem estar legíveis e assinados; a Administração poderá solicitar, quando necessário, apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência. 7.6.2. Recomenda-se identificar a mensagem de e-mail com o assunto: "Dispensa 003/2026 – Proposta – [Razão Social/CNPJ]".

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por e-mail para camara@cmnvasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF legíveis), até a data e o horário-limite estabelecidos no item 7.2. Alternativamente, poderão ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA, em dias úteis, das 8h30 às 13h.

8.2. Os interessados deverão observar integralmente os procedimentos e requisitos previstos neste Aviso e em seus anexos, disponibilizados no PNCP. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional camara@cmnvasoure.ba.gov.br, nos termos do item 12.

8.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será promovido o fechamento do recebimento, a organização das propostas e a análise de conformidade. O resultado classificatório será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município (1M Publicações), observados os prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão analisadas quanto à conformidade técnica com este Aviso e seus anexos, sendo classificada em primeiro lugar a de menor preço global que atenda integralmente às especificações.

9.2. Negociação

9.2.1. Se o melhor preço estiver acima da estimativa de despesa ou do preço máximo, a Administração poderá negociar, por e-mail, o envio de nova proposta com preço compatível.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.2.2. Persistindo a desconformidade do primeiro classificado, serão chamados os demais, na ordem de classificação, para negociação em condições equivalentes.

9.3. Aceitabilidade e ajustes formais

9.3.1. Estando o preço compatível e a proposta tecnicamente aderente, poderá ser solicitado ao primeiro classificado o reenvio da proposta consolidada (com o preço final negociado) e, se necessário, documentos complementares.

9.3.2. Serão admitidos saneamentos formais e correções de erros materiais que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração de preços.

9.4. Validade

9.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.5. Hipóteses de desclassificação

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas deste Aviso/Anexos;
- c) apresentem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido, quando houver;
- d) não demonstrem exequibilidade quando exigido;
- e) estejam em desconformidade com exigências essenciais deste Aviso/Anexos, desde que insanáveis.

9.6. Inexequibilidade e comprovação de exequibilidade 9.6.1. Considera-se inexequível a proposta insuficiente para a cobertura dos custos, com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou inferiores a valores fixados em instrumentos normativos obrigatórios (leis, medidas provisórias, convenções coletivas).

9.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá diligenciar para que o proponente comprove a exequibilidade por meio de planilhas, composições, memoriais ou outros elementos idôneos, no prazo que for assinalado.

9.7. Parecer técnico

9.7.1. Para aferição do atendimento às especificações, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

9.8. Ordem de classificação subsequente

9.8.1. Se a proposta do primeiro classificado for desclassificada após a análise/negociação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Encerramento da fase de julgamento

9.9.1. Concluída a análise de aceitabilidade e definida a classificação final, iniciar-se-á a fase de habilitação do primeiro classificado, nos termos da Seção 10 deste Aviso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação e serão solicitados apenas do primeiro classificado após a etapa de julgamento, no prazo que for indicado pela Administração.

10.2. Como condição prévia ao exame da habilitação, será verificada a existência de eventuais impedimentos à participação/contratação, mediante consultas a cadastros oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU; b) Lista de Inidôneos do TCU; c) Outros cadastros/constrangimentos legalmente aplicáveis.

10.2.1. Poderá ser utilizada, quando conveniente, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU como meio de verificação.

10.2.2. A Administração poderá diligenciar para apurar indícios de burla/ocorrências impeditivas indiretas por meio de vínculos societários ou fatos correlatos, assegurando manifestação prévia do interessado antes de eventual inabilitação.

10.2.3. Constatada sanção impeditiva vigente, o interessado será inabilitado por ausência de condição de participação.

10.3. Forma e envio dos documentos:

10.3.1. A documentação de habilitação será encaminhada em formato digital (PDF legível) por e-mail ou protocolo presencial, quando solicitada pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.3.2. A Administração poderá solicitar apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência, quando necessário.

10.4. Tratamento diferenciado:

10.4.1. Às ME/EPP aplicam-se, quando cabível, os benefícios da LC nº 123/2006, inclusive a possibilidade de regularização fiscal complementar nos prazos legais.

10.4.2. O MEI estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e de balanço patrimonial/demonstrações contábeis do último exercício, quando tais documentos não forem compatíveis com seu regime.

10.5. Diligências e saneamento:

10.5.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmar os já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los no prazo assinalado.

10.5.2. Serão admitidos saneamentos formais e correções de erros materiais que não alterem a substância das informações.

10.6. Inabilitação e ordem subsequente:

10.6.1. Será inabilitado o interessado que não comprovar os requisitos de habilitação, por ausência, inconsistência ou desconformidade documental.

10.6.2. Inabilitado o primeiro classificado, a Administração examinará o segundo e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Constatado o atendimento integral às exigências, o interessado será declarado habilitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após adjudicação e ratificação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ex.: Nota de Empenho), conforme o caso.

11.2. O convocado terá o prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

11.3. O prazo do item

11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado de forma justificada e aceito pela Administração.

11.4. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implica substituição do contrato formal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O aceite mencionado no item 11.4 implica vinculação da contratada à sua proposta, a este Aviso e aos anexos.

11.6. O aceite mencionado no item 11.4 implica reconhecimento das hipóteses de rescisão e dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A vigência constará do instrumento contratual ou equivalente e abrangerá, no mínimo, o período necessário à entrega, instalação, comissionamento e recebimento definitivo.

11.8. As condições de habilitação e os requisitos de contratação deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o interessado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- 12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
- 12.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- 12.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.10 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12 - Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou praticar conluio entre interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento de propostas;
- 12.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- 12.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.15 - O interessado que incorrer em quaisquer das infrações descritas nos itens 12.1 a 12.14 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.16 - Sanções aplicáveis:

- 12.16.a - Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 12.16.b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s), nas hipóteses de inexecução parcial ou atraso injustificado;
- 12.16.c - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações graves previstas nos itens 12.5 a 12.14;
- 12.16.d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos casos de atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.17 - Dosimetria. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.17.1 - A natureza e a gravidade da infração;
- 12.17.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.17.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.17.4 - Os danos causados à Administração Pública;
- 12.17.5 - A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.19 - A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12.20 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

12.21 - Se, durante o processo sancionador, houver indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópias dos autos necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.22 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular de processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração.

12.23 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013) seguirão o rito normal na unidade administrativa competente.

12.24 - A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no quadro de avisos da Câmara Municipal. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: (i) republicar este Aviso com nova data; (ii) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação; ou (iii) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, se houver, privilegiando os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

13.3. Na hipótese do subitem 13.2(iii), a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.4. As providências de negociação previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas também na hipótese de não comparecimento de interessados (procedimento deserto), observado o interesse público.

13.5. Havendo necessidade de realização de ato por parte dos interessados cujo prazo não conste deste Aviso, será aplicado o prazo indicado na notificação expedida pelo agente competente da Administração.

13.6. Cabe ao interessado acompanhar as comunicações oficiais, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

13.7. Se não houver expediente administrativo ou ocorrer fato superveniente que impeça o encerramento na data marcada, o prazo final de recebimento de propostas será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

13.8. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília-DF, sendo considerada, para fins de tempestividade, a data e a hora do recebimento do e-mail institucional ou do protocolo físico na sede da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.9. No julgamento das propostas e na verificação da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas/documentos nem impliquem majoração de preços, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível a todos os interessados.

13.10. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento.

13.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa e as de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

13.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Estudo Técnico-Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR) – Anexo I
- Proposta Comercial da CONTRATADA – Anexo II
- Estimativa de Despesa (mapa comparativo) – Anexo III
- Portarias de Gestor e Fiscal(is) do Contrato – Anexo IV
- Cláusula LGPD (Proteção de Dados) – Anexo V

Nova Soure/BA, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO SALDANHA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº 02 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**
- 2. Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) Serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- b) Serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
01	Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32)	UND	01	R\$3.950,00
	Mão de obra para desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos aparelhos incluindo a retirada dos dutos antigos e substituindo pelos novos isolados	SERV.	01	R\$970,00
			TOTAL	R\$4.920,00

O valor dos dois lotes é de R\$4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Processo Administrativo nº XXX/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 Processo Administrativo nº 006/2026 | Contratação Direta por Dispensa nº ____/2026 (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu Presidente, o Senhor NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA, ajustam o que segue:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Este ajuste decorre de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 e observando o art. 92.
- Integram este contrato, independentemente de transcrição:
 - Documento de Formalização da Demanda (DFD)
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - Termo de Referência (TR) – Anexo I
 - Proposta Comercial da CONTRATADA – Anexo II
 - Estimativa de Despesa (mapa comparativo) – Anexo III
 - Portarias de Gestor e Fiscal(is) do Contrato – Anexo IV
 - Cláusula LGPD (Proteção de Dados) – Anexo V

2. DO OBJETO

- Fornecimento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall para climatização da Sala da Controladoria, incluindo:
 - desinstalação segura do equipamento existente (12.000 BTU/h);
 - instalação completa do novo equipamento (interligações frigorígena, elétrica e drenagem), com comissionamento, testes, entrega técnica e orientações de uso;
 - retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010).
- Especificações técnicas e requisitos conforme TR (Anexo I).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- Regime: empreitada por preço global (lote único integrador – equipamento + serviços).
- Local de execução: Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.
- Prazos:
 - Entrega do bem: até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Instalação e comissionamento: no mesmo prazo ou até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com o Fiscal.
4. DA VIGÊNCIA
- Vigência: ____ dias, contados da assinatura, suficiente para entrega, instalação, comissionamento e recebimento definitivo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 quando justificado e autorizado.
5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Preço global: R\$ ____ (____ por extenso), conforme Proposta da CONTRATADA (Anexo II).
 - A despesa correrá à conta da classificação orçamentária validada pela Contabilidade (LOA/LDO/PPA), indicada no processo administrativo.
6. DO REAJUSTE
- Por se tratar de objeto com execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste.
 - Em caso de prorrogação que ultrapasse 12 meses, poderá haver reajuste anual pelo índice [IPCA/IBGE], conforme legislação aplicável e normas locais.
7. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
- Recebimento provisório: após instalação e comissionamento, mediante Termo e Checklist assinados pelo Fiscal.
 - Recebimento definitivo: após período de observação e entrega de toda a documentação (manuais, garantias, relatório técnico), sem pendências.
 - Pagamento: em parcela única, até [10] dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista vigentes na data do pagamento (art. 92, parágrafo único, III).
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Fornecer equipamento novo, original de fábrica, com selo PBE/Inmetro e garantia do fabricante.
 - Executar os serviços com materiais idôneos e mão de obra qualificada, observando manuais e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
 - Realizar vácuo, teste de estanqueidade e teste funcional, entregando Relatório Técnico de Instalação/Comissionamento.
 - Responder por danos decorrentes de ação ou omissão próprios ou de seus prepostos/subcontratados.
 - Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- Disponibilizar acesso ao local e acompanhar a execução por meio do Gestor/Fiscal.
 - Atestar serviços e efetuar o pagamento nos prazos contratuais.
 - Prestar esclarecimentos necessários e cumprir os deveres de fiscalização (art. 117).
10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) por Portaria (Anexo IV), com competências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- A atuação da fiscalização não elide a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução.

11. DAS GARANTIAS

- Garantia do fabricante: mínimo de 12 (doze) meses.
- Garantia dos serviços de instalação: mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de instalação, contados do recebimento definitivo.
- Garantia de execução (art. 96): [não exigida / ou até 5% do valor contratado, com indicação de modalidade], se houver decisão da autoridade competente.

12. DA SUSTENTABILIDADE E DO DESCARTE

- A CONTRATADA deverá observar práticas de eficiência energética, priorizando equipamento classe A no PBE, e realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais substituídos (Lei nº 12.305/2010), apresentando comprovantes quando solicitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo descumprimento total ou parcial, atraso injustificado ou execução com qualidade insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação por perdas e danos e da rescisão.

14. DA RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais (art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) e por inadimplemento de cláusulas, caso fortuito ou força maior, observado o devido processo legal.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- Aplica-se integralmente a Cláusula de Proteção de Dados constante do Anexo V, com observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

- A contratação e seus atos correlatos serão publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais da Câmara, em conformidade com os arts. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DA INALTERABILIDADE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses legais (art. 124), mediante demonstração analítica do impacto e autorização da autoridade competente.

18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- É vedada a cessão ou transferência deste contrato, total ou parcial, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- A subcontratação de etapas acessórias dependerá de autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos resultados e pela integridade das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- A CONTRATADA declara ciência e compromisso com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas de integridade aplicáveis, sujeitando-se às responsabilizações cabíveis.

20. DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Soure/BA, [data].

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure Nilton Carvalho de Lima Vereador – Presidente

CONTRATADA: [Razão Social] [Nome do representante] [Cargo]

Testemunhas:

1. Nome: ____ – CPF: ____
2. Nome: ____ – CPF: ____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026)

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima “A” (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) Serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- b) Serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 20/02/2026 às 12h00min. Fim: 25/02/2026 às 12h00min.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº 003/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O Termo de Referência completo e anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara.

COMO ENVIAR A PROPOSTA: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas dentro do prazo estipulado acima, por um dos seguintes meios:

- 1. E-mail Institucional: camara@cmnvasoure.ba.gov.br (Assunto: "Proposta Dispensa 003/2026"); OU
- 2. Protocolo Físico: Sala do Setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure/BA.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação original ou autenticada, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Nova Soure/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima Vereador - Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 337

BAHIA - 20 de Fevereiro de 2026 - Sexta-feira



Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026)**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 - Pag.2 - Ano XIV - Nº 337



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026)

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) Serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- b) Serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 20/02/2026 às 12h00min. Fim: 25/02/2026 às 12h00min.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº 003/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O Termo de Referência completo e anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara.

COMO ENVIAR A PROPOSTA: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas dentro do prazo estipulado acima, por um dos seguintes meios:

1. E-mail Institucional: camara@cmnovasoure.ba.gov.br (Assunto: "Proposta Dispensa 003/2026"); OU
2. Protocolo Físico: Sala do Setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure/BA.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação original ou autenticada, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Nova Soure/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima Vereador - Presidente da Câmara Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.756.458/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:19 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **1D64.DE10.9783.AE2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.756.458/0001-29
Certidão n°: 10668965/2026
Expedição: 18/02/2026, às 09:48:39
Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.756.458/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.756.458/0001-29
Razão Social: JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CANDIDO DE FARIAS 37 LOJA / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021809481624916806

Informação obtida em 18/02/2026 09:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260851764

RAZÃO SOCIAL	
JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.577.696	10.756.458/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

18/02/2026 14:33:10 - ANDERSON MATOS DE SOUZA

MUNICIPIO DE OLINDINA

Secretaria Municipal de Finanças

PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000

CNPJ: 13647854000106



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 10756458000129
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32200120
NOME / RAZÃO SOCIAL: WILSAT ANTENAS LTDA
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO DE FARIAS, 79 - LOJA - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Olindina / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 18/02/2026
VÁLIDO ATÉ: 20/03/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AI3MJACNYNG

E-mail:tributos@olindina.ba.gov.br **Site:** <http://www.olindina.ba.io.org.br/> **Telefone:** (75) 34361181

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://olindina-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.756.458/0001-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:54 do dia 04/03/2026 , com validade até o dia 03/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ruo2kZMobdbOY4W6sg0l

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01131427E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 04/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WILSAT ANTENAS LTDA

CNPJ: 10.756.458/0001-29

Endereço: RUA CÂNDIDO DE FREITAS, 79 - LOJA - CENTRO - OLINDINA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 4 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01131429E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 04/03/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WILSAT ANTENAS LTDA

CNPJ: 10.756.458/0001-29

Endereço: RUA CÂNDIDO DE FREITAS, 79 - LOJA - CENTRO - OLINDINA - BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 4 de março de 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- b) serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, à empresa vencedora.

1. Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa **JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29, com endereço na Rua **R CANDIDO DE FARIAS**, nº 37, Olindina/BA, representada por sua responsável legal, Sra. **JAQUELINE DIAS DE JESUS SOUZA**, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
2. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 02 de março de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 006/2026 Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA MINUTA DE CONTRATO Nº 006/2026 Processo Administrativo nº 006/2026 | Contratação Direta por Dispensa nº 003/2026 (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

1. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.
2. CONTRATADA: A JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29, com endereço na Rua R CANDIDO DE FARIAS, nº 37, Olindina/BA, representada por sua responsável legal, Sra. JAQUELINE DIAS DE JESUS SOUZA, doravante denominada CONTRATADA.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Este ajuste decorre de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 e observando o art. 92.

2. DO OBJETO

- Fornecimento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall para climatização da Sala da Controladoria, incluindo:
 - desinstalação segura do equipamento existente (12.000 BTU/h);
 - instalação completa do novo equipamento (interligações frigorígena, elétrica e drenagem), com comissionamento, testes, entrega técnica e orientações de uso;
 - retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010).
- Especificações técnicas e requisitos conforme TR (Anexo I).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- Regime: empreitada por preço global (lote único integrador – equipamento + serviços).
- Local de execução: Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.
- Prazos:
 - Entrega do bem: até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho.
 - Instalação e comissionamento: no mesmo prazo ou até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com o Fiscal.

4. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Vigência: até 31/12/2026, ou fica estabelecido o término deste contrato após a entrega e realização do serviço total deste objeto, contados da assinatura, suficiente para entrega, instalação, comissionamento e recebimento definitivo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 quando justificado e autorizado.

5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Preço global: R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), conforme Proposta da CONTRATADA (Anexo II).
- Unidade: 1010 – Câmara Municipal
Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
Natureza da Despesa (equipamento): 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa (serviços): 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO REAJUSTE

- Por se tratar de objeto com execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste.
- Em caso de prorrogação que ultrapasse 12 meses, poderá haver reajuste anual pelo índice [IPCA/IBGE], conforme legislação aplicável e normas locais.

7. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- Recebimento provisório: após instalação e comissionamento, mediante Termo e Checklist assinados pelo Fiscal.
- Recebimento definitivo: após período de observação e entrega de toda a documentação (manuais, garantias, relatório técnico), sem pendências.
- Pagamento: em parcela única, até [10] dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista vigentes na data do pagamento (art. 92, parágrafo único, III).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamento novo, original de fábrica, com selo PBE/Inmetro e garantia do fabricante.
- Executar os serviços com materiais idôneos e mão de obra qualificada, observando manuais e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
- Realizar vácuo, teste de estanqueidade e teste funcional, entregando Relatório Técnico de Instalação/Comissionamento.
- Responder por danos decorrentes de ação ou omissão próprios ou de seus prepostos/subcontratados.
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local e acompanhar a execução por meio do Gestor/Fiscal.
- Atestar serviços e efetuar o pagamento nos prazos contratuais.
- Prestar esclarecimentos necessários e cumprir os deveres de fiscalização (art. 117).

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) por Portaria (Anexo IV), com competências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- A atuação da fiscalização não elide a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução.

11. DAS GARANTIAS

- Garantia do fabricante: mínimo de 12 (doze) meses.
- Garantia dos serviços de instalação: mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de instalação, contados do recebimento definitivo.
- Garantia de execução (art. 96): [não exigida / ou até 5% do valor contratado, com indicação de modalidade], se houver decisão da autoridade competente.

12. DA SUSTENTABILIDADE E DO DESCARTE

- A CONTRATADA deverá observar práticas de eficiência energética, priorizando equipamento classe A no PBE, e realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais substituídos (Lei nº 12.305/2010), apresentando comprovantes quando solicitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo descumprimento total ou parcial, atraso injustificado ou execução com qualidade insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação por perdas e danos e da rescisão.

14. DA RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais (art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) e por inadimplemento de cláusulas, caso fortuito ou força maior, observado o devido processo legal.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- Aplica-se integralmente a Cláusula de Proteção de Dados constante do Anexo V, com observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

- A contratação e seus atos correlatos serão publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais da Câmara, em conformidade com os arts. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DA INALTERABILIDADE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses legais (art. 124), mediante demonstração analítica do impacto e autorização da autoridade competente.

18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- É vedada a cessão ou transferência deste contrato, total ou parcial, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- A subcontratação de etapas acessórias dependerá de autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos resultados e pela integridade das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- A CONTRATADA declara ciência e compromisso com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas de integridade aplicáveis, sujeitando-se às responsabilizações cabíveis.

20. DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Soure/BA, 02 de março de 2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure Nilton Carvalho de Lima Vereador – Presidente

CONTRATADA: JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

Testemunhas:

1. Nome: _____ - CPF: _____  777498475-53
2. Nome: _____ - CPF: _____ 501980845-87 Francisca de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

PUBLICACOES
DA: 219042030
182

ANO XIV - Edição Nº 340

BAHIA - 11 de Março de 2026 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 003/2026*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima "A" (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- a) serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- b) serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigorígenas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, à empresa vencedora.

1. Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa **JD COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.756.458/0001-29, com endereço na Rua R CANDIDO DE FARIAS, nº 37, Olindina/BA, representada por sua responsável legal, Sra. JAQUELINE DIAS DE JESUS SOUZA, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
2. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 02 de março de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.466-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmsouresoure.ba.gov.br



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site: www.cameranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO: Administrativo nº 006/2026 – Dispensa nº 003/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure – BA (CNPJ: 04.865.130/0001-48).

CONTRATADA: JD Comercio, Manutenção e Serviços Ltda (CNPJ: 10.756.458/0001-29).

OBJETO: Aquisição e instalação de 1 ar-condicionado Split Hi-Wall (12.000 BTU/h) para a Sala da Controladoria, incluindo desinstalação de equipamento antigo e destinação de resíduos.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade 1010, Atividade 2002, Elementos 4.4.90.52 e 3.3.90.39, Fonte 1500.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026. **FISCAL:** Bruna Leticia Santana Pimentel. **NILTON CARVALHO DE LIMA:** 11 de março de 2026.